

NEWSLETTER
Informação Fiscal, Contabilística e Societária

Edição: Março de 2008

1- MENSAGEM DA DIRECÇÃO

É demagogia dizer que menos um ponto percentual no IVA só dá para “milho para pardais”. Não é grande espingarda, é verdade, mas o tiro vai na direcção certa. Há um efeito económico, que será repartido de forma diferente entre empresas e cidadãos; há um efeito político, de sinalizar um cinto menos apertado; e há um efeito misto, de gestão de expectativas numa economia estagnada.

É todavia pouco. Primeiro porque, esta redução é muito menor do que o aumento que este mesmo Governo introduziu na carga fiscal, não só em IVA mas também nos produtos petrolíferos (ISP), tabaco (IT) e rendimento (mais um escalão no IRS). Segundo, e mais importante, porque Portugal mantém uma taxa de IVA das mais altas da Europa.

O problema é que Espanha tem uma das taxas mais baixas. A desvantagem do IVA, do ISP e mesmo do IRS criam um efeito de sucção, transferindo um pedaço da actividade económica para o outro lado da fronteira.

Matematicamente, um bem que custe 100 euros com IVA a 21% custará 99,2 euros com IVA a 20%. Na prática, e na maioria dos casos, o bem continuará a custar 100 euros, o que significa que a empresa que o vende aumentará a sua margem em mais 80 cêntimos.

O benefício para as empresas não é todavia nem desprezível para a economia, nem um descarado favorecimento do capital face ao trabalho. Milhares de PME terão margens de negócio um pouco maiores e isso não é mau para a economia, é bom.

A descida do IVA é uma boa notícia para a economia. Mas é mais “notícia” do que “boa”. E não terá um efeito igual para todos. É melhor para as empresas do que é para os consumidores; e, nos consumidores, é melhor para os que têm mais poder de compra.

Com consideração,

A Direcção
Paulo Anjos

2- CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS MAIS FÁCIL

O Governo aprovou um regime transitório e excepcional, aplicável até 31 de Dezembro, para o **cancelamento de matrículas**. Este regime aplica-se a veículos que não tenham certificado de destruição ou de desmantelamento qualificado, e ainda a situações de **cancelamento officioso** da matrícula, por ter sido requerida a apreensão do veículo para ser regularizada a sua propriedade, ou por este não ter sido sujeito a inspecção periódica obrigatória.

Assim, e para saneamento e actualização da base de dados de veículos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P, **este regime excepcional prevê que a matrícula possa ser cancelada pelo Estado em duas situações distintas:**

- quando o proprietário tenha requerido a apreensão do veículo, para efeitos de regularização da propriedade e, durante o prazo de seis meses, o mesmo não tenha sido apreendido, sendo considerado desaparecido;
- quando veículos matriculados entre 1 de Janeiro de 1980 e 31 de Dezembro de 2000, não tenham sido submetidos a inspecção periódica obrigatória após 1 de Janeiro de 2003.

Este regime permitirá ainda aos proprietários dos veículos destruídos ou presumivelmente desmantelados, e que não possuem certificado de destruição do seu automóvel, requererem o cancelamento das matrículas respectivas até ao final do ano. O actual regime só permite o cancelamento de matrículas dos veículos destruídos aos proprietários portadores do certificado de destruição.

3 – CERTIFICADOS DE REFORMA DO REGIME PÚBLICO DE CAPITALIZAÇÃO

O **Regime Público de Capitalização** é o novo regime oferecido pela Segurança Social, de natureza complementar e de adesão voluntária. Este regime oferece-lhe a possibilidade de efectuar descontos adicionais ao longo da sua vida activa, que serão capitalizados numa conta em seu nome e convertidos em Certificados de Reforma.

Os **Certificados de Reforma** são um instrumento de poupança que permitem melhorar o valor da pensão na reforma. Ao aderir ao Regime Público de Capitalização torna-se aderente e passa a efectuar um desconto mensal para uma conta individual em seu nome, cujo valor é determinado em função do seu salário.

Todos os cidadãos inscritos num sistema de protecção social obrigatório podem adquirir Certificados de Reforma.

Para **adquirir Certificados de Reforma** deve aderir ao Regime Público de Capitalização através de assinatura de formulário próprio e da respectiva autorização de débito em conta bancária (Segurança Social Directa). No dia 8 de cada mês, os serviços da Segurança Social debitam na sua conta o montante determinado em função da taxa escolhida e que é posteriormente convertido em Certificados de Reforma.

A adesão ao Regime Público de Capitalização entrou em vigor no dia **1 de Março**.

A **aquisição de Certificados de Reforma** faz-se:

- Nos serviços da Segurança Social, em balcões especializados localizados nos Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, ou
- Através da Internet, no Serviço [Segurança Social Directa](#)
- Através do número de telefone 808 020 020

4 – REDUÇÃO DA CARGA FISCAL

O primeiro-ministro anunciou uma descida de impostos.

O imposto escolhido foi o IVA, cuja taxa normal desce de 21% para 20%.

A medida terá aplicação a partir de 1 de Julho.